



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº 024/2022/PMG

Gonçalves, 14 de setembro de 2022.

À sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉZAR RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal
Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: “ **Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial nos autos do processo nº 0113153-69.2007.8.13.0473**”.

JUSTIFICATIVA:

O executivo municipal deve ter todas as suas ações pautadas pela legalidade, sendo vedado ao município firmar acordos judiciais que envolvam o pagamento de valores, salvo se houver prévia autorização legislativa, a qual revestirá o ato de legalidade, conforme

Envia-se, anexo, o projeto de lei que visa autorizar o município a firmar acordo nos autos do processo nº **0113153-69.2007.8.13.0473 (origem)**, que se encontram no Tribunal de Justiça na fila de precatórios, com vencimento para 31 de dezembro de 2023, nos termos da minuta de acordo cópia em anexo, fazendo parte integrante desta.

CREDORES	Processo SEI Nro	PARCELAS		TOTAL
		1a.	2a.	
1. MARCEL ALBERTO XAVIER	0194831-81.2022.8.13.0473	37.000,00	37.000,00	74.000,00
2. EDGAR AUGUSTO DE MORAES	0194950-42.2022.8.13.0473	59.000,00	59.000,00	118.000,00
3. ELIZABETH TEILAR DE MORAES	0194706-16.2022.8.13.0473	59.000,00	59.000,00	118.000,00
4. EDSON ALVES DE MORAES	0195200-75.2022.8.13.0473	59.000,00	59.000,00	118.000,00
5. EDUARDO ALVES DE MORAES	0195475-24.2022.8.13.0473	59.000,00	59.000,00	118.000,00
6. JOSÉ BENEDITO DE MORAES	0195416-36.2022.8.13.0473	59.000,00	59.000,00	118.000,00
7. ADELINA ALVES DE MORAES	0195128-88.2022.8.13.0473	59.000,00	59.000,00	118.000,00
8. EDER JUNIOR DE MORAES	0195040-50.2022.8.13.0473	59.000,00	59.000,00	118.000,00
TOTAL		450.000,00	450.000,00	900.000,00

O processo originário versa sobre indenização dos autores acima citados, em litisconsórcio ativo, devido a instalação de um aterro sanitário próximo a residência destes sem

MD



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

as licenças ambientais e preparo necessários, que ocasionou aos autores prejuízo e danos morais, pois com as chuvas, terra e lixo foram levados para suas casas, plantações e nascente de água.

Tal processo passou por diversas instâncias até o seu trânsito em julgado, após o trânsito em julgado (quando não há mais possibilidade de recurso – no caso, quanto a condenação) os autores ajuizaram o cumprimento de sentença, que nada mais é que o mecanismo legal para receber o valor da condenação a que tinham direito.

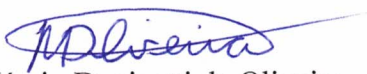
Neste esteio, o município impugnou os cálculos apresentados, na época em R\$685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil), o que ocasionou nova condenação do município em honorários de sucumbência, pois a impugnação fora rejeitada, por sentença, no ano de 2019. Sentença esta que seria passível de novo recurso (chamado de apelação), o qual não fora interposto.

Ocorre que, tal processo está em fase de pagamento, não há mais recursos cabíveis e o prazo final para o pagamento do valor da condenação devidamente atualizado é 31 de dezembro de 2023, sendo que, nesta data o valor já ultrapassa R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) e sobre este recai juros e correção monetária mensalmente.

A procuradoria do município, com a devida autorização do executivo, deu início a tratativas que culminaram no acordo anexo, a fim de que tal processo possa ser definitivamente resolvido. O valor é alto, mas é um valor que deverá ser pago e, inclusive, como mencionado acima, tem data para este pagamento.

Porém, até que tal data chegue esse valor ainda tem muito reajuste e o aumento mensal do débito é muito expressivo e comprometerá ainda mais o orçamento do município. Assim, vislumbrando o encerramento do processo judicial, bem como o menor ônus para o município, buscamos o apoio e compreensão dos nobres edis para aprovação do presente projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente,


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

14 SET. 2022

Gonçalves, 21 : 10 hs
